

LEI Nº 1.749 DE 19 DE Novembro DE 2024.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 19/11/24 a 19/12/24


Responsável

Autoriza abertura de crédito especial, criação no Plano Plurianual, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 176.946,78 para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103020042 0048	CONTRIBUIÇÃO A SANTA CASA MATERN. N. SRA. FATIMA	
335041	CONTRIBUIÇÕES	
059.039	Piso da Enfermagem	80.619,96
059.041	Produção Ambulatorial e Hospitalar	96.326,82
TOTAL		176.946,78

Art. 2º - Para fins de adequação ao Plano Plurianual (PPA), fica criada a seguinte ação:

Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	CONTRIBUIÇÃO A SANTA CASA MATERN. N. SRA. FATIMA
Código:	103020042.0048
Objetivo:	OFERECER À POPULAÇÃO MEIOS DE TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE PACTUAÇÕES E CONVÊNIOS COM ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO.
Metas:	
Valor Total:	R\$ 176.946,78

Art. 3º - São recursos destinados à abertura deste crédito especial o Excesso de arrecadação proveniente das transferências do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde aos estabelecimentos prestadores de serviço de saúde de média alta complexidade, de produção própria e cobertura da assistência financeira complementar (piso da enfermagem) no município de Estiva/MG, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498 de 06 de dezembro de 2023 e Título IX-A da Portaria GM/MS nº 6 de 28/09/2017.

Art. 4º - A utilização destes recursos dar-se-á por meio das fontes de detalhamento:

- 1.600 para a produção ambulatoria e hospitalar
- 1.605 para o piso da enfermagem.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.





Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Estiva, 19 de Novembro de 2024.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.